



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 5795/2024
BB: 1043076
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.662/2024

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ora representado pela Secretária Municipal Sra. Jacqueline Pereira Barbosa, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando a requisição nº 800/2024, efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22 de abril de 2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Araraquara/SP ou pelo e-mail licitpma@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação será reservada cota para **participação exclusiva** de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos os interessados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTE: 01

COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTE: 02

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.418/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denominado “Pregoeiro” conforme art.8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Para o lote 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

05.06.01. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

05.07. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

05.08. Não poderão disputar esta licitação:

05.08.01. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.08.02. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.08.03. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.08.04. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.08.05. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.08.06. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.08.07. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.08.08. agente público do órgão ou entidade licitante;

05.08.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

05.09. O impedimento de que trata o item 05.08.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.10. A vedação de que trata o item 05.08.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.11. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.11.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.11.02. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

05.11.03. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.12. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.12.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.12.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.12.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.12.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.12.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.12.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

05.13. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.13.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

05.14. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada).

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes** para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e2.bb.com.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

07.03.01. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

07.03.02. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

07.03.03. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

07.03.04. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

07.03.05. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.04. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

07.05.01. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.05.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.06. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.07. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.08. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.09. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.11.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.11.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.12.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.12.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.02. O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as cestas básicas, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.09.01. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar on line durante a disputa. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO LOTE.**

09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.09. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

09.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.11.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.11.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.11.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.11.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.16.01. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.16.02. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.16.03. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

09.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.17.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.17.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.17.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.17.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.17.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.04. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

10.04.01. contiver vícios insanáveis;

10.04.02. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.04.03. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.04.04. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.04.05. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.05. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.05.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.05.01.01. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.05.01.02. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.06. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.07. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.08. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.08.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.08.02. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.09. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10.12. Será exigida a apresentação de amostra, onde o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 11.14.07 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; conforme disposto no art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.03. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:

11.03.01. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

11.03.02. a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.

11.04. Será permitida a participação de consórcio de empresas, onde a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.04.01. O consórcio quando não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.05. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**

11.06. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO IV OU IV.A**

11.07. Será verificado se o licitante apresentou declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO V**

11.08. Será verificado se o licitante apresentou declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**

11.09. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

peessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.12.01. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.02. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.14.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.14.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.14.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.14.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.14.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.14.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

11.14.03.01. Certidão negativa de falência ou no caso de empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

11.14.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.14.03.02.01. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.03.02.02. Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.14.03.02.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

11.14.03.03. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 485.275,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais), equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.14.03.04. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 533.802,50 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14.03.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.14.03.05.01. e 11.14.03.05.02., devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.14.03.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.14.03.05.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Ativo Total

11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL

11.14.04.01. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

11.14.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

11.14.06. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.14.06.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para regularização da documentação.

11.14.06.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.14.06.03. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.14.07. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.14.07.01. O Arrematante será convocado para apresentar as amostras dos produtos por ele ofertados, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Termo de Referência;

11.14.07.02. Deverão ser entregues amostra pelo vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de abertura do certame, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP 14.810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis – **01 (uma) amostra de cada item vencido**, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.

11.14.07.03. Exige-se para todos os itens que compõe a cesta básica, ficha técnica e laudos bromatológicos, exceto do sabão em pedra, com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

11.14.07.04. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14.07.05. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14.07.06. Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.

11.15. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

11.15.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.10.07 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12.03. Na presente licitação será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado exigido pelo art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para competição exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. Os valor estimado do certame é de **R\$ 4.852.750,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**, sendo os totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta:

• **R\$ R\$ 4.367.475,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) para o LOTE 01 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 485.275,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) para o LOTE 02 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.06. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

14.06.01. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.06.02. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

14.06.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.06.04. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.05. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.06. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

16.07. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.08. A alteração e a atualização de preços registrados seguirão as regras dos art. 25 ao 27 do Decreto Municipal nº 13.418/23.

16.09. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e as respectivas consequências seguirão as regras dos art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 13.418/23.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.01. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.01.01. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.01.02. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.02. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

07.02.01. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

07.02.02. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.03. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.03.01. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.03.02. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 13.418/23.

17.04. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.04.01. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.04.02. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.01. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, para continuidade do fornecimento dentro das quantidades registradas e ainda não utilizadas, desde que comprovado o preço vantajoso, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

18.01.01. O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 13.418/23.

18.02. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

18.03. A gestão da “Ata de Registro de Preço” será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

18.04. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação junto da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

18.04.01. O local da entrega dos bens será na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP 14.810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas, às segundas-feiras, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados.

18.05. Correm por conta da detentora do registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS DE VALIDADE

19.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.01.01. Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.

19.01.02. Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

19.01.03. A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados por um funcionário da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar.

19.02. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

19.02.01. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

19.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.02.02.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das CESTAS BÁSICAS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado.

20.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

20.03. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

20.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.01.01.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 21.01.02.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 21.01.02.01.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.01.02.02.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.01.02.03.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.01.02.04.** deixar de apresentar amostra;
 - 21.01.02.05.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 21.01.03.** Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, não assinar a ata de registro de preço ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se a multa de 10% do valor arrematado;
 - 21.01.04.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 21.01.05.** fraudar a licitação
 - 21.01.06.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.01.06.01.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.01.06.02.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.01.06.03.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.01.07.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 21.01.08.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 - 21.01.09.** atrasar ou omitir na entrega dos bens;
 - 21.01.10.** fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.
- 21.02.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.02.01.** advertência;
 - 21.02.02.** multa;
 - 21.02.03.** impedimento de licitar e contratar e
 - 21.02.04.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.03.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.03.01.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.03.02.** as peculiaridades do caso concreto
 - 21.03.03.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 21.03.04.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 21.03.05.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.04.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

21.04.01. Para as infrações previstas nos itens 21.01.01 e 21.01.02, a multa será 10% do valor do contrato licitado.

21.04.02. Para as infrações previstas nos itens 21.01.04, 21.01.05, 21.01.06, 21.01.07, 21.01.08, 21.01.09 e 21.01.10, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.01.01, 21.01.02 e 21.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.01.04, 21.01.05, 21.01.06, 21.01.07, 21.01.08, 21.01.09 e 21.01.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.01.01, 21.01.02 e 21.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.01. Das obrigações da contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

23.01.01. A contratada se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

23.01.02. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

23.01.03. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

23.01.04. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.01.05. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.01.06. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.01.07. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.01.08. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

23.02. Das obrigações da contratante:

23.02.01. Efetuar o recebimento dos produtos.

23.02.02. Exercer a fiscalização das entregas por funcionários especialmente designados;

23.02.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

23.02.04. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

23.02.05. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas.

23.02.06. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

24. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

24.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.02. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.03. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.04. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

25.06. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.09. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Gerência De Gestão e Administração, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI : PLANILHA DE PREÇOS.

Araraquara, 09 de abril de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, conforme especificação constante do termo de referência (Anexo I).

JUSTIFICATIVA: A aquisição visa atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO
01	PACOTE	02	ARROZ AGULHINHA - TIPO I: Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 05 kg.
02	PACOTE	02	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I: Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 15g e sódio menor 5mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem: Pacote com 01 kg.
03	PACOTE	02	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg de peso líquido.
04	PACOTE	01	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL: Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de, no mínimo, 164g/170g.
05	PACOTE	01	FARINHA DE TRIGO TIPO I: Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 5g, sódio 0mg, ferro 2,1mg e ácido fólico 75mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

			Embalagem: Pacote plástico resistente, contendo 01 kg de peso líquido.
06	PACOTE	01	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1g, ferro 2,1mg, sódio 0mg, ácido fólico 75mcg. Embalagem: Pacote plástico contendo 01 kg.
07	LATA/ PACOTE	01	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas 26g, Lipídios 26g, Glicídios 37g. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Pacote aluminizado de, no mínimo, 380g.
08	PACOTE	02	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, curcuma e Glúten. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59g, proteínas 9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g e sódio 0mg. Embalagem: Pacote, contendo 500g, devidamente rotulada e conforme legislação vigente.
09	PACOTE	01	SAL REFINADO: Sal refinado iodado, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e anti umectante. Não deverá conter glúten. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg.
10	LATA	02	SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos. Embalagem: Lata contendo 125g de peso líquido.
11	LATA/ SACHE	02	BASE PARA MOLHO DE TOMATE (EXTRATO): Produto resultante da concentração da polpa de tomates sãos, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou SACHE de, no mínimo, 130g.
12	PACOTE	01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Contendo Selo ABIC. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500g.
13	UNIDADE	02	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto constituído de glicérides de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

			gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2g, gorduras trans 0g, gorduras polinsaturadas 6,5g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 2mg. Embalagem: Garrafa PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml devidamente rotulada, conforme legislação vigente.
14	PACOTE	01	SABÃO EM PEDRA: Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água. Embalagem: Pacote 900g, contendo 5 unidades com 180g cada.
15	UNIDADE	01	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA.

1.1. Os produtos, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial: a Resolução - RDC nº 429 de 08/10/2020 da ANVISA.

2. DOS PRODUTOS E SUAS RESPECTIVAS EMBALAGENS

2.1. As cestas básicas a serem entregues pela empresa vencedora deverão ser entregues em embalagem plástica reforçada, devendo obedecer a seguinte disposição durante a montagem das cestas:

- Óleo: deve ser posicionado na vertical, em uma das laterais da cesta básica;

- Molho de tomate e Leite em Pó: os sachês de molho de tomate e os pacotes de leite em pó deverão ser posicionados na parte superior, sendo um dos últimos itens a serem colocados na cesta básica, pois são frágeis e estouram com o peso dos demais alimentos.

Sabão em Pedra: Devem ser entregues sem contato direto com os demais alimentos, devendo ser colocados em sacos plásticos contendo o pacote com 5 unidades de 200g cada e acondicionados em suas próprias caixas de papelão.

2.2. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NOMENCLATURA QUE NÃO SEJA AS CITADAS NESTE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de **12 (doze) meses**, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Unidades Descentralizadas.

4. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Prazo de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

4.1.1. A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara;

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP 14.810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas, às segundas-feiras.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da entrega.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no endereço indicado neste Edital, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (05) cinco dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.2.1. As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.

6.3. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, estabelecida
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL - 22.500 CESTAS BÁSICAS						
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE	ARROZ AGULHINHA - TIPO I: Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 05 kg.		02		
02	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I: Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 15g e sódio menor 5mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem: Pacote com 01 kg.		02		
03	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg de peso líquido.		02		
04	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL: Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de, no mínimo, 200g.		01		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

05	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO I: Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 5g, sódio 0mg, ferro 2,1mg e ácido fólico 75mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote plástico resistente, contendo 01 kg de peso líquido.	01		
06	PACOTE	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1g, ferro 2,1mg, sódio 0mg, ácido fólico 75mcg. Embalagem: Pacote plástico contendo 01 kg.	01		
07	LATA/ PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas 26g, Lipídios 26g, Glicídios 37g. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Pacote aluminizado de aproximadamente 400g.	01		
08	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma e Glúten. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59g, proteínas 9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g e sódio 0mg. Embalagem: Pacote, contendo 500g, devidamente rotulada e conforme legislação vigente.	02		
09	PACOTE	SAL REFINADO: Sal refinado iodado, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante. Não deverá conter glúten. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg.	01		
10	LATA	SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos. Embalagem: Lata contendo 125g de peso líquido.	02		
11	LATA/ SACHE	BASE PARA MOLHO DE TOMATE (EXTRATO): Produto resultante da concentração da polpa de tomates sãos, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou SACHE de, no mínimo, 140g.	02		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

12	PACOTE	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Contendo Selo ABIC. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500g.		01		
13	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2g, gorduras trans 0g, gorduras polinsaturadas 6,5g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 2mg. Embalagem: Garrafa PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml devidamente rotulada, conforme legislação vigente.		02		
14	PACOTE	SABÃO EM PEDRA: Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água. Embalagem: Pacote contendo 5 unidades com 200g cada.		01		
15	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA.		01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 02 - COTA RESERVADA - 2.500 CESTAS BÁSICAS						
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE	ARROZ AGULHINHA - TIPO I: Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 05 kg.		2		
02	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 15g e sódio menor 5mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem: Pacote com 01 kg.		2		
03	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg de peso líquido.		2		
04	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL: Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de, no mínimo, 200g.		1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

05	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO I: Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 5g, sódio 0mg, ferro 2,1mg e ácido fólico 75mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote plástico resistente, contendo 01 kg de peso líquido.	1		
06	PACOTE	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1g, ferro 2,1mg, sódio 0mg, ácido fólico 75mcg. Embalagem: Pacote plástico contendo 01 kg.	1		
07	LATA/ PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas 26g, Lipídios 26g, Glicídios 37g. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Pacote aluminizado de aproximadamente 400g.	1		
08	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma e Glúten. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59g, proteínas 9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g e sódio 0mg. Embalagem: Pacote, contendo 500g, devidamente rotulada e conforme legislação vigente.	2		
09	PACOTE	SAL REFINADO: Sal refinado iodado, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante. Não deverá conter glúten. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg.	1		
10	LATA	SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos. Embalagem: Lata contendo 125g de peso líquido.	2		
11	LATA/ SACHE	BASE PARA MOLHO DE TOMATE (EXTRATO): Produto resultante da concentração da polpa de tomates sãos, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou SACHE de, no mínimo, 140g.	2		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

12	PACOTE	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Contendo Selo ABIC. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500g.	1		
13	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2g, gorduras trans 0g, gorduras polinsaturadas 6,5g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 2mg. Embalagem: Garrafa PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml devidamente rotulada, conforme legislação vigente.	2		
14	PACOTE	SABÃO EM PEDRA: Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água. Embalagem: Pacote contendo 5 unidades com 200g cada.	1		
15	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA.	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - COTA RESERVADA					

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa....., com sede na n.º, C.N.P.J. n.º por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VI.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000
(VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido
no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal
e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43
da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa....., com sede na n.º, C.N.P.J. n.º por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que
não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,
PREVISTAS EM LEI**

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000
(VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas
em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº
14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000
(VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;
CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR: R\$

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

....., de de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I - ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representada pela, Sra. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX, expedido pela XXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicado no dia 09 de janeiro de 2021, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designadas pelos Decretos Municipais nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - DETENTORA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº____, I.E. _____, estabelecida à____, nº____ – bairro - cidade____, representada pelo Sr.____, brasileiro,____, portador do RG nº____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024**, de XX de XXX de 2024, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de ---- de ----- de 2024, publicada em ---- de ----- de 2024, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” e a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

01.01.01. Esta ata refere-se ao LOTE XX - XXXX.

01.02. Vincula-se ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;

01.03. Compõem cada cesta básica os seguintes itens que passam a ter suas descrições, quantidades e valores registrados:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL - 22.500 CESTAS BÁSICAS						
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE	ARROZ AGULHINHA - TIPO I: Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 05 kg.		2		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

02	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I: Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 15g e sódio menor 5mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem: Pacote com 01 kg.	2		
03	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg de peso líquido.	2		
04	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL: Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de, no mínimo, 200g.	1		
05	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO I: Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 5g, sódio 0mg, ferro 2,1mg e ácido fólico 75mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote plástico resistente, contendo 01 kg de peso líquido.	1		
06	PACOTE	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1g, ferro 2,1mg, sódio 0mg, ácido fólico 75mcg. Embalagem: Pacote plástico contendo 01 kg.	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

07	LATA/ PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas 26g, Lipídios 26g, Glicídios 37g. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Pacote aluminizado de aproximadamente 400g.	1		
08	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma e Glúten. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59g, proteínas 9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g e sódio 0mg. Embalagem: Pacote, contendo 500g, devidamente rotulada e conforme legislação vigente.	2		
09	PACOTE	SAL REFINADO: Sal refinado iodado, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante. Não deverá conter glúten. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg.	1		
10	LATA	SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos. Embalagem: Lata contendo 125g de peso líquido.	2		
11	LATA/ SACHE	BASE PARA MOLHO DE TOMATE (EXTRATO): Produto resultante da concentração da polpa de tomates são, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou SACHE de, no mínimo, 140g.	2		
12	PACOTE	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Contendo Selo ABIC. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500g.	1		
13	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras	2		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

		totais 11,5 g, gorduras saturadas 2g, gorduras trans 0g, gorduras polinsaturadas 6,5g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 2mg. Embalagem: Garrafa PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml devidamente rotulada, conforme legislação vigente.				
14	PACOTE	SABÃO EM PEDRA: Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água. Embalagem: Pacote contendo 5 unidades com 200g cada.		1		
15	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA.		1		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 02 - COTA RESERVADA - 2.500 CESTAS BÁSICAS

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE	ARROZ AGULHINHA - TIPO I: Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 05 kg.		2		
02	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I: Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 15g e sódio menor 5mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem: Pacote com 01 kg.		2		
03	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg de peso líquido.		2		
04	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL: Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de, no mínimo, 200g.		1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

05	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO I: Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 5g, sódio 0mg, ferro 2,1mg e ácido fólico 75mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote plástico resistente, contendo 01 kg de peso líquido.	1		
06	PACOTE	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1g, ferro 2,1mg, sódio 0mg, ácido fólico 75mcg. Embalagem: Pacote plástico contendo 01 kg.	1		
07	LATA/ PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas 26g, Lipídios 26g, Glicídios 37g. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Pacote aluminizado de aproximadamente 400g.	1		
08	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma e Glúten. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59g, proteínas 9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g e sódio 0mg. Embalagem: Pacote, contendo 500g, devidamente rotulada e conforme legislação vigente.	2		
09	PACOTE	SAL REFINADO: Sal refinado iodado, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante. Não deverá conter glúten. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg.	1		
10	LATA	SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.	2		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

		Embalagem: Lata contendo 125g de peso líquido.				
11	LATA/ SACHE	BASE PARA MOLHO DE TOMATE (EXTRATO): Produto resultante da concentração da polpa de tomates são, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Sache de, no mínimo, 140g.		2		
12	PACOTE	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Contendo Selo ABIC. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500g.		1		
13	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2g, gorduras trans 0g, gorduras polinsaturadas 6,5g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 2mg. Embalagem: Garrafa PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml devidamente rotulada, conforme legislação vigente.		2		
14	PACOTE	SABÃO EM PEDRA: Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água. Embalagem: Pacote contendo 5 unidades com 200g cada.		1		
15	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA.		1		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - COTA RESERVADA						

01.04. Valor de cada cesta básica: R\$ XXX,XX

01.05. Valor estimado da contratação para 1 ano: R\$ XXX,XX

01.06. A indicação da disponibilização de créditos orçamentários para suportar as despesas somente será indicada no momento de cada requisição de fornecimento, conforme estabelecido no art. 17 do Decreto Municipal nº 13.418/23.

01.07. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, para continuidade do fornecimento dentro das quantidades registradas e ainda não utilizadas, desde que comprovado o preço vantajoso, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

02.01.01. O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 13.418/23.

02.02. A gestão da “Ata de Registro de Preço” será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

02.03. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação junto da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

02.03.01. O local da entrega dos bens será na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP 14.810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados.

02.04. Correm por conta da detentora do registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

02.05. Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento equivalente.

02.05.01. Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento dos bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

02.06. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

02.07. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02.08. O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.03 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.08. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item 19 do Edital e nos conformes do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das CESTAS BÁSICAS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado.

03.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

03.03. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

03.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente “Ata de Registro de Preços” cujos preços foram registrados serão regidos pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.413/2023;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.416/2023;
- Decreto Municipal nº 13.417/2023;
- Decreto Municipal nº 13.418/2023;
- Decreto Municipal nº 13.419/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Decreto Municipal nº 13.421/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

05.02 Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

05.03. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

06.02. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.02.01. O fiscal de contrato indicado para a referida contratação é a Sra. Giovana Perez de Arruda, CPF 221.755.888-90, cargo Gerente de Proteção Social Básica;

06.03. A Gerência de Proteção Social Básica faz a solicitação com a quantidade necessária para o pedido e após autorizado, são emitidos autorização de fornecimento e empenho pelo setor financeiro, estes são encaminhados ao fornecedor para que realize a entrega dos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. Das obrigações da contratada:

07.01.01. A contratada se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

07.01.02. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

07.01.03. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

07.01.04. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

07.01.05. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

07.01.06. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

07.01.07. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

07.01.08. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

07.02. Das obrigações da contratante:

07.02.01. Efetuar o recebimento dos produtos.

07.02.02. Exercer a fiscalização das entregas por funcionários especialmente designados;

07.02.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

07.02.04. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

07.02.05. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas.

07.02.06. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01 O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item 21 do Edital do Pregão Eletrônico XXX/2024, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento.

09.02. Admite-se a revisão dos preços registrados em casos excepcionais dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e do art. 124, inciso II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

09.02.01. Será utilizado o IPCA como indexador para estipular o índice de reajustamento de preço da presente ata, contado da data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

09.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.04. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

09.05. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.06. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.06.01. O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

09.07. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

09.08. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

09.09. As demais regras para atualização ou alteração de preços estão nos art. 25 a 27 do Decreto Municipal 13.418/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.01.01. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.01.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.01.03. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

10.01.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.02. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.04. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

10.04.01. Por razão de interesse público;

10.04.02. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.04.03. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10.05. Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.06. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo aceitos na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido, e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.01. Anexado a esta ata está o cadastro reserva que registra os fornecedores que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do detentor, organizados com observância da ordem de classificação na licitação, e dos licitantes que mantiveram sua proposta original, também organizados conforme as respectivas classificações na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.02. O cadastro reserva só pode ser utilizado em caso de impossibilidade de fornecimento pelo signatário da ata e aqueles que aceitarem cotar o preço igual ao do detentor terão precedência sobre aqueles que mantiverem o preço original.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2.024.

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DETENTORA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL - 22.500 CESTAS BÁSICAS					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE	ARROZ AGULHINHA - TIPO I: Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 05 kg.	2	R\$ 34,63	R\$ 69,26
02	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I: Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 15g e sódio menor 5mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem: Pacote com 01 kg.	2	R\$ 9,55	R\$ 19,10
03	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg de peso líquido.	2	R\$ 5,03	R\$ 10,06
04	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL: Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de, no mínimo, 200g.	1	R\$ 3,11	R\$ 3,11
05	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO I: Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 5g, sódio 0mg, ferro 2,1mg e ácido fólico 75mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote plástico resistente, contendo 01 kg de peso líquido.	1	R\$ 3,63	R\$ 3,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

06	PACOTE	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1g, ferro 2,1mg, sódio 0mg, ácido fólico 75mcg. Embalagem: Pacote plástico contendo 01 kg.	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
07	LATA/ PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas 26g, Lipídios 26g, Glicídios 37g. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Pacote aluminizado de aproximadamente 400g.	1	R\$ 17,18	R\$ 17,18
08	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma e Glúten. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59g, proteínas 9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g e sódio 0mg. Embalagem: Pacote, contendo 500g, devidamente rotulada e conforme legislação vigente.	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
09	PACOTE	SAL REFINADO: Sal refinado iodado, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante. Não deverá conter glúten. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg.	1	R\$ 1,79	R\$ 1,79
10	LATA	SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos. Embalagem: Lata contendo 125g de peso líquido.	2	R\$ 4,97	R\$ 9,94
11	LATA/ SACHE	BASE PARA MOLHO DE TOMATE (EXTRATO): Produto resultante da concentração da polpa de tomates sãos, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Satche de, no mínimo, 140g.	2	R\$ 1,96	R\$ 3,92
12	PACOTE	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Contendo Selo ABIC. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500g.	1	R\$ 14,12	R\$ 14,12
13	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2g, gorduras trans 0g, gorduras polinsaturadas 6,5g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 2mg. Embalagem: Garrafa PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml devidamente rotulada, conforme legislação vigente.	2	R\$ 7,25	R\$ 14,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
 Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

14	PACOTE	SABÃO EM PEDRA: Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água. Embalagem: Pacote contendo 5 unidades com 200g cada.	1	R\$ 11,70	R\$ 11,70
15	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA.	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - COTA PRINCIPAL – UNITÁRIO (1 CESTA):R\$ 194,11/ TOTAL (22.500 CESTAS): R\$ 4.367.475,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)					

LOTE 02 - COTA RESERVADA - 2.500 CESTAS BÁSICAS					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE	ARROZ AGULHINHA - TIPO I: Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 05 kg.	2	R\$ 34,63	R\$ 69,26
02	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I: Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 15g e sódio menor 5mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem: Pacote com 01 kg.	2	R\$ 9,55	R\$ 19,10
03	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg de peso líquido.	2	R\$ 5,03	R\$ 10,06
04	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL: Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de, no mínimo, 200g.	1	R\$ 3,11	R\$ 3,11
05	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO I: Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 5g, sódio 0mg, ferro 2,1mg e ácido fólico 75mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote plástico resistente, contendo 01 kg de peso líquido.	1	R\$ 3,63	R\$ 3,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

06	PACOTE	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1g, ferro 2,1mg, sódio 0mg, ácido fólico 75mcg. Embalagem: Pacote plástico contendo 01 kg.	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
07	LATA/ PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas 26g, Lipídios 26g, Glicídios 37g. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Pacote aluminizado de aproximadamente 400g.	1	R\$ 17,18	R\$ 17,18
08	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma e Glúten. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59g, proteínas 9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g e sódio 0mg. Embalagem: Pacote, contendo 500g, devidamente rotulada e conforme legislação vigente.	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
09	PACOTE	SAL REFINADO: Sal refinado iodado, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante. Não deverá conter glúten. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg.	1	R\$ 1,79	R\$ 1,79
10	LATA	SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos. Embalagem: Lata contendo 125g de peso líquido.	2	R\$ 4,97	R\$ 9,94
11	LATA/ SACHE	BASE PARA MOLHO DE TOMATE (EXTRATO): Produto resultante da concentração da polpa de tomates sãos, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Sache de, no mínimo, 140g.	2	R\$ 1,96	R\$ 3,92
12	PACOTE	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Contendo Selo ABIC. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500g.	1	R\$ 14,12	R\$ 14,12
13	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2g, gorduras trans 0g, gorduras polinsaturadas 6,5g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 2mg. Embalagem: Garrafa PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml devidamente rotulada, conforme legislação vigente.	2	R\$ 7,25	R\$ 14,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

14	PACOTE	SABÃO EM PEDRA: Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água. Embalagem: Pacote contendo 5 unidades com 200g cada.	1	R\$ 11,70	R\$ 11,70
15	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA.	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - COTA RESERVADA – UNITÁRIO (1 CESTA):R\$ 194,11/ TOTAL (2.500 CESTAS): R\$ 485.275,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)					

TOTAL GERAL: R\$ 4.852.750,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)